



## **CONVOCAÇÃO 001/2024**

**Convocação referente ao Edital nº 001/2024 Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Instrutor I e Instrutor II.**

O **Município de Fundão/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, na forma da legislação vigente, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**, visando à Contratação Temporária para o cargo de **INSTRUTOR I e INSTRUTOR II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

### **1 DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**1.1** Só poderá ser empossado aquele que em inspeção médica, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

**1.1.1** Do resultado da inspeção médica constante do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) não caberá recurso, de modo que o candidato que apresentar restrição às atribuições do cargo será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**1.1.2** Não será admitida, em nenhuma hipótese, assinatura de contrato condicionada à apresentação futura de laudos ou outros exames e, principalmente, do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

**1.2** O candidato, quando de seu comparecimento para inspeção médica, deverá estar munido dos exames e laudos listados neste Edital, emitidos no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação, sem prejuízo de outros exames complementares requisitados pelo Médico do Trabalho, no ato da inspeção médica:

a) Exames Laboratoriais: **Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Uréia/Creatinina, Colesterol Total, Triglicerídeos e Ácido Úrico.**

b) Raios-X de coluna lombo-sacra **com laudo do radiologista.**

c) Eletrocardiograma **com laudo do cardiologista**

**1.2.1** O perito, suspeitando de alguma alteração anatômica ou fisiológica ou alterações no organismo do candidato eventualmente resultante de determinada doença, poderá requisitar laudo avaliativo expedido por especialista na respectiva área.

**1.2.2** As despesas com a realização dos exames listados neste Edital e de eventuais exames complementares correrão à conta do candidato.

### **2 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço no dia 15, de maio de 2024 de 9h às 12h e de 13h as 15h na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento.

**2.2** Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos originais para conferência, quais sejam:

- 2.2.1** Comprovante de escolaridade;
- 2.2.2** CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- 2.2.3** Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 2.2.4** Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- 2.2.5** Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;
- 2.2.6** PIS/PASEP;
- 2.2.7** Comprovante de conta bancária do banco BANESTES (se possuir)
- 2.2.8** Comprovante de Residência atualizado;
- 2.2.9** Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do (sexo masculino);
- 2.2.10** Certidão de nascimento ou casamento;
- 2.2.11** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (seis) anos;
- 2.2.12** 01 (uma) foto 3x4;
- 2.2.13** Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pela SEMAD);
- 2.2.14** Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).
- 2.2.15** Declaração de que tem disponibilidade para atender as necessidades da Administração.

**2.3** De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 913/13 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- b) por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- d) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- e) por insuficiência de desempenho do contratado;
- f) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

**2.4** Para efeito deste Processo seletivo, o candidato que for contratado pela Prefeitura Municipal de Fundão nos termos deste EDITAL poderá atuar em Fundão sede, Timbuí, Praia Grande e/ou outra localidade pertencente ao Município.

#### **CARGO: INSTRUTOR I**

<b>CLASS.</b>	<b>DT DE NASC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PcD</b>
<b>1</b>	07/05/1971	PAULO SERGIO FERREIRA JARDIM	<b>5,00</b>	NÃO

#### **CARGO: INSTRUTOR II**

<b>CLASS.</b>	<b>DT DE NASC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PcD</b>
<b>1</b>	27/02/2005	CAMILY SOARES DOS SANTOS	<b>60,00</b>	NÃO
<b>2</b>	05/08/2001	ADRIANY POMPEU DE SOUZA	<b>57,50</b>	NÃO

Mário Alberto Helmer Pimentel  
Matrícula 011793 – Presidente  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)

Luciana Mattos Almeida  
Matrícula 411750 – Membro  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)

Roger Rangel Okumura  
Matrícula 409365 – Membro  
Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)

Flávio Xavier Alberto  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude  
Decreto: 323/2023